



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
.TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 53115.011945/2023-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviço especializado, na forma de licença de uso, de software na modalidade SaaS (Software como serviço) de sistema de acompanhamento legislativo do Congresso, abrangendo o Plenário da Câmara dos Deputados e Senado Federal, bem como, as comissões temáticas de cada Casa, incluindo treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR do Ministério das comunicações - Mcom, por 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CNAE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço especializado, na forma de licença de uso, de software na modalidade SaaS (Software como serviço) de sistema de acompanhamento legislativo, incluindo treinamento e suporte técnico.	27502	6119-4/00	Unidade	1	R\$ 23.550,43	R\$ 23.550,43

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade contínua de gerenciamento e acompanhamento legislativo para excelência no atendimento das informações prestadas Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR do Ministério das comunicações – Mcom, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto neste termo de referência.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.550,43** (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Para fins de comprovação do atendimento aos limites previstos no inciso II e §1º do art. 75 da Lei 14.133/2021, o detalhamento dos custos estimados da contratação por nível da subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, estão especificados na tabela acima, por meio da qual evidencia-se a aplicabilidade da dispensa de licitação, haja vista os valores estimados, considerando a segmentação por nível da subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e o valor global da contratação, ambos são inferiores ao limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. Atualmente, o acompanhamento das matérias legislativas de interesse do Ministério das Comunicações (Mcom) é realizado de forma manual pela Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), que possui um número extremamente alto de pautas e proposições legislativas em acompanhamento.

2.2. Em 2023, foram monitoradas pela ASPAR aproximadamente 200 proposições legislativas e requerimentos de informações, ambos enviados pelo Congresso Nacional.

2.3. Em suma, a demanda da área quanto ao acompanhamento de matérias legislativas aumentou significativamente, mantendo-se fixo o quantitativo de servidores e colaboradores. Este acompanhamento manual demanda muito tempo e esforço dos servidores para fazer com que as informações cheguem à alta gestão do Ministério de maneira célere e eficaz.

2.4. Portanto, para que a mesma força de trabalho continue atuando de forma célere, é necessário a utilização de ferramentas de tecnologia da informação para o eficiente gerenciamento dos dados e da tomada de decisão.

2.5. Nesse sentido, a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso/plataforma que permita o acompanhamento de proposições legislativas no Congresso Nacional justifica-se pelos seguintes pontos de melhoria na execução dos trabalhos prestados pela ASPAR/Mcom:

- Acesso célere e seguro a informações sobre tramitações de proposições legislativas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, bem como a manifestações parlamentares de relevância e interesse do Ministério das Comunicações;
- Otimização do tempo, com aumento da produtividade da equipe e dispensando os processos manuais, sujeitos a erros no monitoramento;
- Realocação da equipe de atividades manuais de monitoramento para o foco na elaboração de estratégias eficazes e;
- Melhoria de aspectos de gerenciamento e acompanhamento legislativo para excelência no atendimento das informações.

2.6. Adicionalmente, a contratação deve englobar suporte técnico capaz de desenvolver e manter software integrado com os sistemas das Casas Legislativas, bem como, oferecer treinamento técnico aos usuários da ASPAR para a plena operacionalização dos módulos necessários para o acompanhamento legislativo.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.7.1. Informações do PCA 2023: ID PCA no PNCP: 37753638000103-0-000001/2023 – Data da última Atualização: 20/05/2023.

2.8. Ademais, o objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020 - 2023 e, em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2024 do Ministério das Comunicações – Mcom, conforme demonstrado abaixo:

Alinhamento aos Planos Estratégicos		
Objetivo Estratégico	Plano Estratégico	Referência
Garantir recursos materiais e infraestrutura de TIC necessários ao desempenho das atribuições institucionais	Mapa Estratégico do Ministério das Comunicações 2021-2023	https://www.gov.br/mcom/pt-br/media/ acesso-a-informacao/planejamento-estrategico-mcom/mapa_estrategico_mcom.pdf
Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação	Estratégia de Governo Digital 2020 - 2023	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10332.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.332%2C%20DE%208, fundacional%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.
Alinhamento ao PDTIC 2023-2024		
Necessidade	Meta/ Ação	Referência
N3. Provimento e manutenção de soluções tecnológicas modernas para tomada de decisão e ganhos de produtividade.	META M5 - Prover ferramentas e soluções de ciência de dados Ação: Prover ferramentas de inteligência de negócio	https://www.gov.br/mcom/pt-br/arquivos/comites/cgd/pdtic_mcom_23-24_v1.0

2.9. Ressalta-se que o objeto dessa contratação não tem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. A solução consiste na licença de uso de software na modalidade SaaS (Software como serviço) de sistema de

acompanhamento legislativo, abrangendo o Plenário da Câmara dos Deputados e Senado Federal, bem como, as comissões temáticas de cada Casa, para atender as necessidades da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR do Ministério das comunicações – Mcom.

3.2. Desta forma, o licenciamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilização: acesso dos usuários pela internet.
- Possibilitar o acesso à 10 (dez) usuários.
- Armazenamento: 1GB (um gigabyte).
- Casas legislativas monitoradas: Plenário da Câmara dos Deputados e Senado Federal, bem como, as comissões temáticas de cada Casa.
- Termos para monitoramento: ilimitados para proposições, pronunciamentos, notícias e reuniões e 30 (trinta) para o Diário Oficial da União (DOU).
- Manutenção: atualizações de versões.
- A licença terá validade de 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do contrato.
- Suporte técnico por todo o período contratado, incluindo a possibilidade de abertura de chamados de suporte por meio de telefone, e-mail e página web.
- Treinamento.

3.3. Espera-se assim que, além de redução de erros, economia de tempo, melhoria de aspectos de gerenciamento e acompanhamento legislativo para excelência no atendimento das informações, a solução deverá oferecer:

- Facilidade em buscar e acompanhar, no Congresso Nacional as proposições que impactam o Ministério das Comunicações e que permita otimizar a sua atuação.
- Organização dos dados legislativos – Reunir e integrar os dados legislativos e as informações estratégicas geradas.
- Busca por Proposições, parlamentares, comissões e discursos de forma ilimitada.
- Agenda, e notificação das proposições que estão nas agendas da semana de comissões e plenários da Câmara, Senado e Congresso Nacional.
- Perfil Parlamentar, Informações sobre o mandato, produção legislativa, grau de alinhamento, similaridade de votação entre parlamentares e dados eleitorais.
- Criação de relatórios a partir de informações selecionadas dentro do sistema, com possibilidade de exportação em formato *csv*, *xls* e *pdf*.
- Importação de Planilhas com as proposições já acompanhadas para que se reúna todos os dados em um só local.
- A solução deve viabilizar a busca dos documentos legislativos por número, ano, autor, casa legislativa, status de tramitação, tipo de proposição, regime de tramitação, tema, forma de apreciação, período de apresentação e período de atualização.
- Deve permitir a pesquisa de proposições por palavras-chave, trechos da ementa, justificativa e inteiro teor.
- Os termos, ambientes e públicos a serem analisados e monitorados serão definidos pelo MCOM, segundo assuntos vistos como estratégicos e considerando as recomendações do fornecedor contratado, cuja experiência e conhecimento podem ser considerados na escolha. No entanto, a decisão final sobre a escolha dos termos, ambientes e públicos caberá sempre ao MCOM.
- Toda a infraestrutura deve estar na nuvem.
- O sistema deve conter rotinas de backup.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Propiciar o aumento da produtividade, uma vez que possibilitará a automatização do processo de monitoramento legislativo, liberando a equipe para focar em estratégias mais eficazes, reduzindo os custos do acompanhamento e do monitoramento legislativo.

4.1.1.2. Controle dos riscos legais e regulatórios, promovendo a simplificação da busca e acompanhamento das proposições do Congresso Nacional que impactam na atuação do Ministério das Comunicações.

4.2. Requisitos de Capacitação:

4.2.1. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução, atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1.1. Turma composta por até 10 (dez) servidores;

4.2.1.2. Capacitação online ou presencial, a critério do MCOM;

4.2.1.3. Instrutor capacitado na operação da ferramenta com boa didática e domínio do conteúdo ministrado.

4.2.1.4. Caso o nível do treinamento ou a capacidade do instrutor sejam considerados insatisfatórios por 2/3 dos usuários treinados, a contratada deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional para a contratante.

4.2.1.5. O treinamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização da solução.

4.3. Requisitos de Manutenção:

4.3.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções evolutivas pela Contratada, de modo a disponibilizar todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual.

4.4. Requisitos Temporais:

4.4.1. A disponibilização da solução, considerando a instalação completa da solução no ambiente do Mcom, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.4.2. A disponibilização da solução deverá ocorrer em dias úteis e no horário compreendido entre as 9:00 e 17:00h, previamente agendada com a equipe de Fiscalização do Contrato por meio do e-mail dicat@mcom.gov.br.

4.4.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4.4. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.5.1. A contratada deverá comprometer-se, por si e por seus colaboradores, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança, mantendo estrita conformidade com as Políticas e Normas de Tecnologia e Segurança da Informação em vigor no MCOM ou que vierem a ser estabelecidas no período de vigência contratual, bem como os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.

4.5.2. A contratada firmará por meio de TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANEXO C - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO) o compromisso de manter total sigilo e preservar a segurança das informações.

4.5.3. A contratada deverá providenciar a assinatura do Termo de Ciência, ANEXO D, pelos seus empregados diretamente envolvidos na execução do objeto.

4.6. Requisitos da Arquitetura Tecnológica:

4.6.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.6.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.7. Requisitos de Garantia e Manutenção:

4.7.1. A solução deverá ter garantia mínima do fabricante/fornecedor contando a partir do seu recebimento definitivo: atualizações e suporte.

4.7.2. Os atendimentos técnicos poderão ser realizados diretamente pelo fornecedor ou por assistência técnica devidamente autorizada pela mesma.

4.7.3. A assistência técnica devidamente autorizada deve possuir Central de Atendimento tipo (sítio na Internet, e-mail e/ou telefone 0800) ou telefone no Brasil, para abertura de chamados de garantia.

4.7.4. A contratada deverá disponibilizar prestação de Suporte técnico, via telefone, e-mail, chat e/ou website, através de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas, cadastrais ou outras necessárias a perfeita execução do objeto contratado, durante horário comercial e em dias úteis.

4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8.1. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União – a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.10.1. Considerando a discricionariedade da Administração sobre a exigência da garantia, resta afastada a exigência da mesma, tendo em vista a baixa complexidade e valor estimado do objeto.

5. VISTORIA

5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (OS), na forma que se segue:

6.1.1. O Ministério das Comunicações, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a contratada, em até 5 (dias) dias úteis, após a assinatura do contrato, para reunião de alinhamento e entendimento de expectativas.

6.1.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes: Ordem de serviço, Ofício, Ata de Reunião, Sistema de abertura de chamados, E-mail e cartas.

6.1.2.1. A Ordem de Serviço é o instrumento formal para o encaminhamento das demandas à contratada.

6.1.3. Disponibilização completa da solução: em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura da ordem de serviço.

6.1.4. Treinamento: deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização da solução, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório da solução.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Não se aplica tendo em vista que para a presente contratação não há a necessidade de disponibilização de materiais.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do Ministério das Comunicações – Mcom tem como base o número de ocorrências/proposições acompanhadas atualmente pela ASPAR.

8.2. A proposta a ser apresentada deverá conter:

a) Nome do representante legal da empresa;

c) Especificações detalhadas do objeto, contendo quantidade, valores unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso; bem como prazo de entrega e de garantia;

e) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e;

i) dados bancários da CONTRATADA, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.

8.3. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do preposto e da equipe de fiscalização do contrato, esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato e, entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo E, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

9.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Anexo E - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.2.3.1. Caso o contratado incorra nas situações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, será responsabilizado administrativamente e estará sujeito as sanções previstas no Capítulo 1 da referida lei.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.1.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.2.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.1.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. DO PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços e, em casos de descumprimento contratual, será observado o disposto no subitem 9.2 deste termo de referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Fornecimento de licença semelhante ao especificado neste Termo de Referência com prestação de serviços de suporte técnico, por no mínimo 12 meses, expedido por entidade pública ou privada, que comprove a prestação dos serviços descritos.

II - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

III - Atestado(s) de prestação de serviços, conforme definido no subitem anterior, que se refiram: a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato e a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4.1.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.4.1.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

10.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

10.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 410003 – CGRL/MCom;
- Fonte de Recursos: 1120000000;
- Programa de Trabalho: 24.122.0032.2000;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06;
- Plano Orçamentário: 0001 – Sustentação e Modernização dos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicações.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. O conteúdo deste Termo de Referência teve como parâmetro a Minuta de Termo de Referência modelo para Contratação Direta de serviços (Atualização em Junho de 2022), extraído do site da Advocacia-Geral da União em 20/01/2023: [Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta — Advocacia-Geral da União \(www.gov.br\)](http://www.gov.br).

13. RESPONSÁVEIS

<p>(assinado eletronicamente) Integrante Requisitante substituto CARLOS BERNARDINO BATISTA NETO SIAPE: 3272536</p>	<p>(assinado eletronicamente) Integrante Técnico ALLYSON BRUNO CAMPOS BARROS VILELA SIAPE: 2077382</p>	<p>(assinado eletronicamente) Integrante Administrativo BELCHIOR QUEIROZ DA ROCHA SIAPE: 2580122</p>
---	---	---

Aprovo,

Autoridade Competente

(assinado eletronicamente)

DANILO BATISTA SOARES

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (Substituto)

SIAPE: 3344274

ANEXOS

A - Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO:	Pregão Eletrônico nº ____/20XX
UASG:	
OBJETO	

LOTE	ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
TOTAL						

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo		
CEP:	Fone/Fax:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome Completo (sem abreviaturas):	
CPF:	IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:
Cargo / Função:	
Endereço Completo:	
Cidade / UF:	CEP:

Demais condições:

1. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
2. Esta empresa proponente declara atender aos requisitos de capacidade técnica adequada para execução do objeto, comprometendo-se a manter produtividade mínima mensal não inferior a 1/12 do quantitativo total previsto para a contratação.
3. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços e que esses preços são exequíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20xx.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).
3. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no item xx do TERMO DE REFERÊNCIA.
4. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta.
5. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).
6. A proposta deve ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias

B - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Declaração de Sustentabilidade

PROPONENTE:	
CNPJ/RFB:	
ENDEREÇO:	
<p>Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.</p> <p>Estou ciente de que todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, me comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.</p> <p>Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.</p>	
<p>_____ de _____ de _____.</p>	
<p>Nome:</p> <p>RG/CPF:</p> <p>Cargo:</p>	

C - Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo

Este TERMO DE COMPROMISSO (“TERMO”) é celebrado entre:

1. CONTRATANTE Ministério XXXX, Endereço: _____, CEP _____, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e
2. CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como PARTE e coletivamente como PARTES, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as PARTES estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui o XXX;

CONSIDERANDO QUE as PARTES podem divulgar entre si INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

CONSIDERANDO QUE as PARTES desejam ajustar as condições de revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Recebedora”), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subseqüentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

1. A Parte Recebedora, (i) não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
 2. As Partes deverão proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
 3. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
 4. A Parte Recebedora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.
 5. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
 6. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o TERMO DE CIÊNCIA.
5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação

confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As PARTES concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste TERMO, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as

informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do CONTRATO, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.

23. Este TERMO contém o acordo integral de confidencialidade entre as PARTES com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das PARTES, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ___ de _____ de _____.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

D - Termo de Ciência

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL – SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Contrato:	
Empresa Contratada:	
CNPJ:	
Objeto Resumido:	
Vigência Contratual:	
TERMOS	

O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo nº / , bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.

OBSERVAÇÕES

Digite observações, se houver.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pela(s) parte(s) declarante(s) em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília (DF), / / .

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome:

Identidade:

CPF:

Função:

Assinatura:

Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da empresa CONTRATADA.

ANEXO E – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. ITENS AVALIADOS

3.1. A avaliação abaixo corresponde à atribuição dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, pela fiscalização do contrato, se necessário:

3.1.1. INDICADOR 1: Disponibilização da solução no prazo estipulado no subitem 6.1 deste Termo de Referência.

INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO (IAS)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço
Meta a cumprir	(IAE <= 0) Meta definida visa garantir a entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de Pagamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrado na Ordem de Serviço. Será subtraída a data de entrega dos produtos da Ordem de Serviço, desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório pela data de início da execução da Ordem de Serviço.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com o Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo	IAE = $\frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Ordem de Serviço; TEX - Termo de Execução - corresponde ao período de execução da Ordem de Serviço, da sua data de início a data de entrega dos serviços da Ordem de Serviço. A data de início será aquela constante na Ordem de Serviço, caso não esteja explícita será o primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. A data de entrega da Ordem de Serviço será aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. TEST - Tempo Estimado para a execução da Ordem de Serviço, constante na Ordem de Serviço, conforme estipulado neste Termo de Referência.
Início da Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço
Faixa de ajuste no pagamento e sanções	Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 - Pagamento integral da Ordem de Serviço; De 0,25 a 0,5 - Aplicar-se-á a glosa de 0,05% por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Serviço; De 0,5 a 1,00 - Aplicar-se-á a glosa de 0,10% por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Serviço; Acima de 1,00 - Aplicar-se-á a multa de 0,5% sobre o valor da Ordem de Serviço.

3.1.2. INDICADOR 2: Atendimento ao Nível Mínimo de serviço em casos de Chamados de suporte técnico.

INDICADOR DE ATENDIMENTO AO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO DO SUPORTE TÉCNICO (IANMS)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento do nível mínimo de serviço em casos de chamados de suporte técnico.
Meta a cumprir	Atendimento de 100% dos chamados dentro do nível mínimo de serviço esperado
Instrumento de medição	Instrumento de medição Relatório obtido por meio da ferramenta de acompanhamento de chamados, considerando chamados abertos, início do atendimento e prazo de resolução do problema.

Forma de Acompanhamento	Relatório elaborado pelo fiscal técnico do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Conforme Nível Mínimo de serviço estipulado na tabela de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)
Início da Vigência	Imediatamente após o início da execução contratual
Faixa de ajuste no pagamento e sanções	O não cumprimento dos prazos elencados na tabela de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) ensejará aplicação de multa por evento, sem prejuízo das demais sanções, conforme subitem 9.2.3.1 do Termo de Referência, a depender dos danos causados na Infraestrutura do Ministério das Comunicações por problemas decorrentes do descumprimento contratual.

3.1.2.1. TABELA DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

Criticidade	Descrição	Prazo para início do atendimento	Prazo de resolução do problema	Multa por evento
Severidade Urgente	Solução totalmente inoperante	Em até 16 horas úteis, contadas a partir do horário de abertura do chamado técnico pelo MCom	Em até 48 horas úteis, contados a partir do início do atendimento.	0,10% do valor do contrato, por dia, em caso de atraso na resolução de chamados, limitado a 5 dias por evento.
Severidade Importante	Solução parcialmente inoperante e cujo suporte demandará a interrupção de funcionamento da solução.	Em até 16 horas úteis, contadas a partir do horário de abertura do chamado técnico pelo MCom;	Em até 4 dias úteis, contados a partir do início do atendimento.	0,05% do valor do contrato por dia, em caso de atraso na resolução de chamados, limitado a 10 dias por evento.
Severidade Normal	Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento e cujo suporte não demanda interrupção de seu funcionamento.	Em até 32 horas úteis, contadas a partir do horário de abertura do chamado;	Em até 10 dias úteis, contados a partir do início do atendimento.	0,005% do valor do contrato por dia, em caso de atraso na resolução de chamados, limitado a 15 dias por evento.
Severidade Informação	Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.	Em até 2 dias úteis, contados a partir da data de abertura do chamado.	Em até 5 dias úteis, contados a partir da data de abertura do chamado.	0,001% do valor do contrato por dia, em caso de atraso na resolução de chamados, limitado a 15 dias por evento.



Documento assinado eletronicamente por **Belchior Queiroz da Rocha**, **Agente Administrativo**, em 08/08/2023, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Bruno Campos Barros Vilela**, **Coordenador de Sistemas de Informação**, em 08/08/2023, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardino Batista Neto**, Assessor Técnico, em 09/08/2023, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Batista Soares**, Assessor Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos substituto, em 09/08/2023, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11021673** e o código CRC **2F66CA64**.